



M&S CONSTRUTORA LTDA

RECURSO ADMINISTRATIVO

Irani, 18 de março de 2025.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE/CAO

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº CAO/13/2025

– OBJETO: O presente pregão tem como objeto à contratação de empresa de engenharia para execução de reformas, incluindo pinturas e pequenos reparos nas estruturas dos sistemas de água (captação, elevatórias e reservatórios), nas estações de tratamento e elevatórias de esgoto, e sede administrativa do SIMAE, localizados nos municípios de Capinzal e Ouro/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (projetos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos), com emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional responsável pela execução.

A empresa M&S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº **37.830.316/0001-10**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Michael Spricigo, portador da Carteira de Identidade nº 5.664.384 e do CPF nº 100.800.279-89, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº PE/1/2025, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

Rua Antonio Ervani Luz Guerreiro, nº 217, Santo Marcom – Irani/SC
CNPJ: 37.830.316/0001-10
Telefone: (49) 9 8843- 6657
msconstrutora37@hotmail.com



M&S CONSTRUTORA LTDA

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Aberto o processo licitatório em 13/03/2025, recebidas e analisadas as propostas a presente Comissão classificou como empresa arrematante do certame CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA com lance de R\$ 420.872,17.

II– AS RAZÕES

O lance final apresentado pela empresa arrematante não atinge o percentual mínimo de 75% do valor total da obra orçada pelo ente público, devendo ser desclassificada sua proposta conforme prevê o **art. 59 e seguintes da Lei 14.133/21**, vejamos:"

O art. 59, inc. III, da Lei 14.133 (nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) determina a desclassificação das propostas com preços inexequíveis. Para obras e serviços de engenharia, o art. 59, § 4º, especifica que “serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”.

Conforme estabelece o item 9.14 d) do edital que define:

“9.14. Será desclassificada a licitante que apresentar propostas:

d) com preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo estabelecido para a contratação, mesmo após a fase de lances.”

Ora, resta claro que a empresa CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA, não atende as exigências prevista no edital e na Nova lei de Licitações, devendo assim ser Inabilitada do certame.

Rua Antonio Ervani Luz Guerreiro, nº 217, Santo Marcom – Irani/SC
CNPJ: 37.830.316/0001-10
Telefone: (49) 9 8843- 6657
msconstrutora37@hotmail.com



M&S CONSTRUTORA LTDA

III– DO PEDIDO

Em síntese, deverá ser Habilitada e declarada arrematante vencedora do certame a empresa M&S CONSTRUTORA LTDA, por hora 2ª colocada no certame, por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, a qual atende e cumpre os requisitos do edital e da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Nestes Termos

P. Deferimento

Michael Spricigo
Sócio Administrador

CPF: **100.800.279-89** RG: **5.664.384**

M&S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: **37.830.316/0001-10**

Rua Antonio Ervani Luz Guerreiro, nº 217, Santo Marcom – Irani/SC

CNPJ: 37.830.316/0001-10

Telefone: (49) 9 8843- 6657

msconstrutora37@hotmail.com